

**EDITAL DE LEILÃO PARA CONHECIMENTO E INTIMAÇÃO DO(S) EXECUTADO(S) E INTERESSADO(S).**

A(o) Doutor(a) Renata Heloisa da Silva Salles, M.Mº. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível do Foro de Itatiba - SP, nos termos dos arts. 879 e seguintes do Código de Processo Civil e Resolução 236/16 do Conselho Nacional de Justiça, faz saber a todos que será realizado Leilão Judicial Eletrônico do(s) bem(ns) abaixo descrito, que será(ão) vendido(s) no estado em que se encontra(m) e os lances serão captados, exclusivamente, conforme contido no presente edital e na plataforma eletrônica [www.webleilos.com.br](http://www.webleilos.com.br).

**PROCESSO N° 0001670-06.2023.8.26.0281****AÇÃO: Cumprimento de Sentença - Locação de Imóvel**

**EXEQUENTE(s): Scallen Empreendimentos Imobiliários e Participações Ltda** (CNPJ N° 16.897.973/0001-05) Advogado(a): Carzeni Faria Nunes Moreno (OAB/SP 87.736)

**EXECUTADO(s): Luis Henrique do Nascimento** (CPF N° 456.788.158-30) Advogado(a): Fernando Luis Cardoso (OAB/SP 220.394)

**TERCEIRO(s): Prefeitura Municipal de Itatiba** (CNPJ N° 50.122.571/0001-77)

**Consta nos autos haver recursos ou causas pendentes de julgamento:** Não há.

**(BEM):** UM TERRENO na RUA ONZE, constituído pelo LOTE 12 da QUADRA "18", do loteamento denominado "CAMINHOS DO SOL", perímetro urbano desta cidade e comarca de Itatiba, medindo 4,89m em reta e 31,29m em curva, de frente para a referida rua; 40,00m do lado direito, confrontando com o lote nº. 11; 40,00m do lado esquerdo, confrontando com o lote nº. 13 e, no fundo, 4,89m confrontando com o lote 4 e 8,94m confrontando com o lote 5, encerrando a área de 1.000,20m<sup>2</sup>. Endereço: Rua Waldemar Tinello, Caminhos do Sol - CEP:13.257-880 – Quadra 18 lote 12. **Matrícula Imobiliária n° 29.450, do 1º CRI de Itatiba/SP. Inscrição n° 23362-21-02-00226-0-0795-00000.**

**PROPRIEDADE OU DIREITOS: Propriedade.****Ônus:**

averbação/ registro	data	ato	processo/ origem	beneficiário/ observações
AV.09	19/02/2025	Penhora Exequenda	0001670-06.2 023.8.26.0281	Scallen Empreendimentos Imobiliários e Participações Ltda

**VALOR DE AVALIAÇÃO: R\$170.000,00 (abril/2025)**, conforme avaliação apresentada às fls. 171/172, homologada na decisão de fls. 179.

**VALOR DE AVALIAÇÃO ATUALIZADO: R\$173.254,20 (novembro/2025)**, que será atualizado à época da alienação, conforme tabela de atualização monetária do TJ/SP, no auto de arrematação.

**DÉBITO EXEQUENDO: R\$39.717,57 (março/2025)**, conforme demonstrativo de fls. 161/162.

**1ª PRAÇA: De 20/01/2026 às 14:00 até 22/01/2026 às 14:00** valor igual ou superior ao da avaliação;

**2ª PRAÇA: De 22/01/2026 às 14:01 até 11/02/2026 às 14:00** mínimo de **70% (setenta por cento)** do valor de 1ª Praça.

**HORÁRIO:** Oficial de Brasília - Distrito Federal.

**DO(S) CONDUTOR(ES):** O leilão será conduzido pelo Leiloeiro Oficial Tiago Tessler Blecher.

**IMPOSTOS, MULTAS E TAXAS:** Constam débitos tributários junto à Prefeitura de Itatiba no total de R\$6.112,06 (agosto/2025) - Fls. 229/230. Necessária a intimação do órgão competente para que informe o valor atualizado de eventuais débitos não localizados.

**COMO PARTICIPAR:** O interessado em participar da alienação judicial eletrônica deverá se cadastrar previamente no site [www.webleilos.com.br](http://www.webleilos.com.br). Durante a alienação, os lanços deverão ser oferecidos diretamente no sistema do Leiloeiro, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Sobreindo novo lance nos três minutos antecedentes ao termo final da Alienação Judicial eletrônica, o horário (cronômetro) de fechamento do pregão será prorrogado por mais três minutos e sinalizado para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lanços.

**PAGAMENTO E CONDIÇÕES DE VENDA:** O arrematante efetuará o pagamento à vista ou a prazo. Pagamento à vista: o depósito deve ser efetuado em até 24h (vinte e quatro horas) a contar do encerramento do leilão, através de guia de depósito judicial do Banco Brasil, (obtida através do site [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br)). Pagamento a prazo: com o depósito do sinal igual ou superior a 25% do valor de lance mínimo, no prazo de até 24h (vinte e quatro horas) a contar do encerramento do leilão, através de guia de depósito judicial do Banco Brasil, (obtida através do site [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br)) e o restante em até 30 (trinta) parcelas, com correção mensal pelo índice do E. TJ/SP e garantido por caução idônea (no caso de bens móveis) e pela hipoteca do próprio bem (no caso de bens imóveis), ficando esta forma de pagamento sujeita a apreciação do MM. Juízo (art. 891,

parágrafo único, art. 895, § 1º, §2º, §7º e §8º, NCPC). Decorrido o prazo sem que arrematante tenha realizado o depósito do preço ou do sinal, tal informação será encaminhada ao MM. Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis. O arrematante pode pedir por escrito o parcelamento do valor da arrematação até o início do leilão que será realizado, nos moldes e limites trazidos pelo artigo 895, incisos I e II, CPC/2015. Neste requerimento escrito e endereçado ao Juízo, o interessado deverá apresentar as prestações (observado o requisito do artigo 895, § 1º, CPC/2015), a modalidade, o indexador de correção monetária (artigo 895, § 2º, CPC/2015), a garantia oferecida (artigo 895, § 1º, CPC) e as condições de pagamento do saldo devedor (artigo 895, § 2º, CPC/2015). Com igual destaque deve estar contido no edital que a proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (artigo 895, § 7º, CPC/2015). Propostas serão submetidas à apreciação pelo MM Juízo, somente se não houver lance à vista, pois o lance é soberano em face de qualquer proposta. O lance, ainda que parcelado, é soberano e prefere a qualquer proposta.

**COMISSÃO DO LEILOEIRO E AUTO DE ARREMATAÇÃO:** A arrematação far-se-á mediante pagamento à vista do preço pelo arrematante através de guia de depósito judicial (emitida pelo leiloeiro), bem como a comissão do leiloeiro no prazo de 24 horas da realização do leilão (art. 884, inciso IV, do Código de Processo Civil e art. 19 do Prov. n. CSM n. 1625/2009). A comissão devida ao Leiloeiro será de **5% (cinco por cento)**. O leiloeiro emitirá a guia de dep. judicial da comissão no mesmo momento de encaminhar a guia de dep. judicial referente ao valor da arrematação. Assinado o auto de arrematação a comissão será devida de maneira irretratável e irrevogável. Sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance (art. 7 da Resolução 236/2016 -CNJ). Em todos os casos o pagamento será feito através de boleto ou outro meio a ser indicado pelo leiloeiro oficial e o comprovante deverá ser imediatamente encaminhado pelo e-mail: [contato@webleilos.com.br](mailto: contato@webleilos.com.br).

**OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE:** Eventuais ônus sobre o imóvel e todas as providências e despesas relativas à transferência do bem, tais como desocupação, ITBI, foro, laudêmio, taxas, alvarás, certidões, escrituras, registros e outras despesas pertinentes, oriundos de construção ou reformas não averbados no Órgão competente, inclusive débitos apurados junto ao INSS, correrão por conta do arrematante, exceto eventuais débitos de IPTU, demais taxas e impostos, conforme o art. 130, "caput" e parágrafo único do CTN, bem como os débitos de condomínio (que possuem natureza "propter rem"), os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação. O arrematante deverá ainda, assinar o auto de arrematação, conforme disposição do artigo 903, NCPC.

**CONCURSO DE CREDORES E DEMAIS DISPOSIÇÕES:** Em caso de arrematação, os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza "propter rem", sub-rogam-se sobre o respectivo preço. As dívidas condominiais preferem a todas as demais (tributárias, trabalhistas etc.). Quanto às dívidas tributárias, há disposição expressa no parágrafo único do artigo 130 do Código Tributário Nacional. Quanto às demais dívidas, aplica-se o referido artigo por analogia. A aquisição em leilão judicial é

originária, o arrematante não arcará com nenhum outro valor além do valor do lance e da comissão do leiloeiro, (exceto irregularidade sobre os imóveis que ficará encargo do arrematante). Se o credor optar pela não adjudicação, participará das hastas públicas e pregões, na forma da lei e igualdade de condições, e em caso de leilão negativo poderá apresentar propostas no prazo de 15 dias para homologação do magistrado, na totalidade do imóvel ou na fração que lhe compete, dispensando-se a exibição do preço, até o valor atualizado do débito, ressalvada a possibilidade de decisão distinta do Juízo. Deverá depositar o valor excedente, no mesmo prazo.

**INTIMAÇÃO/PUBLICAÇÃO DO EDITAL:** Este edital será publicado este com a antecedência mínima necessária, na rede mundial de computadores através no sítio eletrônico [www.webleilos.com.br](http://www.webleilos.com.br), conforme previsto no art. 887, §2º, do Código de Processo Civil. Ficam a(s) partes, executado(s), cônjuge(s), credor(es) fiduciário(s)/hipotecário(s)/preferencial(is), coproprietário(s), promitente(s) comprador(es), senhorio(s) direto(s), usufrutuário(s), credor(es) com garantia real ou com penhora(s) anteriormente averbada(s), terceiros e demais interessados, que não seja(m) de qualquer modo parte na presente ação, INTIMADOS das presentes designações, por esta via editalícia, na pessoa de seus representantes ou caso não sejam localizados para a intimação pessoal, bem como da penhora realizada em **24/10/2024**, não podendo, de forma alguma, posteriormente, alegar ignorância do contido neste edital.

Será este edital, por extrato, afixado e publicado na forma da Lei, o que suprirá eventual insucesso nas notificações pessoais e dos respectivos patronos. Este edital será publicado, com a antecedência mínima necessária, na rede mundial de computadores.

**Todas as regras e condições do Leilão estão disponíveis no Portal [www.webleilos.com.br](http://www.webleilos.com.br), no Código de Processo Civil e Resolução nº 236 do CNJ.**

São Paulo, 07 de novembro de 2025.

---

**Dr. (a) Renata Heloisa da Silva Salles**

Juiz (a) de Direito

